

Ano XVII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 01 de Julho de 2019 • Edição MMMDCCCLIV



Câmara Municipal de Gilbués – Pl

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ. 23.624.216/0001-23 www.gilbues.pi.leg.br

Projeto de Lei no

002/2019 (Lei nº 175/2019)

Gilbués-PI, 20 de Marco de 2019

"Autoriza o chefe do poder executivo e legislativo municipal a conceder 01 (um) dia de folga aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Gilbués - PI, faz saber que a Câmara manteve e ele promulga, nos termos da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único - Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 28 de junho de 2019, 86º da emancipação.



Dimas Rosa Medeiros

Câmara Municipal de Gilbués - Pl

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

Oficio nº 09/2019

Gilbués - Pl. 20 de Marco de 2019

Prefeitura Municipal de Gilbués Exmo. Sr. Leonardo de Morais Matos

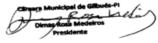
Assunto: Encaminhamentos diversos

Prezado Senhor.

Cumprimento V. Exa., tempo em que encaminho para providências cabíveis as matérias abaixo elencadas aprovadas na Sessão do dia 20 do mês em curso: Projetos de Lei nº 002/2019 que dispõe sobre a concessão de folga aos servidores efetivos nas datas dos seus respectivos aniversários, em anexo e o pedidos de providências, como se seque:

- > Henrique de Sousa Guerra PTC Pede do Sr. Prefeito que reforme as escolas das Melancias e Marmelada - pois ambas estão precárias
- lara de Sousa Aquiar PPL Solicita instalação de lâmpadas nas vias públicas do bairro Vida Nova, bem como calçamento para o referido Bairro.

Na expectativa de um pronto atendimento, desde já agradeço a atenção.





<u> Câmara Municipal de G</u>ilbués – Pl

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23 www.ailbues.pi.lea.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADM. 006/2019

ORIGEM/MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Gilbués - PI

CNPJ: 23.624.216/0001-23

CONTRATADO: Absalão Teles da Silva Neto

CPF: 451.684.233-53

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Legislativa

VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 31/12/2019

FONTE: Recursos próprios

SIGNATÁRIOS: DIMAS ROSA MEDEIROS - Presidente da Câmara Municipal e ABSALÃO

TELES DA SILVA NETO - serviços de Assessoria Legislativa

DATA: 01 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

ES VILANOVA Nº 55 01.612.603/0001-07

DECRETO Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adic importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

7.000.00 Suplementação (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

01.031.0032.2002.0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 F.R.: 1 001 00 Recursos Ordinários

 01.031.0032.2002.0000
 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

 3.3.90.40.00
 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.

 001
 Recursos Ordinários

 000
 Geral
2.000,00 F.R.: 0 001 00

001 100 000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

01.031.0032.1001.0000 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -7.000,00 F.R. Grunn 1 001 00

001 100 000

Anulação (-) -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 01 de abril de 2019

ADALBERTO GOMES VILANOVA S. FILHO

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais